



*Prefeitura Municipal de Juquiá*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-6111

Email: [pmjuquia@rgt.matrix.com.br](mailto:pmjuquia@rgt.matrix.com.br)

LEI N.º 172/2005, de 21 de setembro de 2005.

“ DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica criado o Conselho Municipal de Esportes, de natureza consultiva e deliberativa, das ações esportivas do Município.

Art.2º- O Conselho Municipal de Esportes, funcionará como órgão consultivo, cabendo-lhe manifestar-se sobre quaisquer assuntos de interesse da Prefeitura Municipal relacionados às atividades do setor esportivo e esportivo educacional, competindo-lhe ainda as seguintes atribuições:

- I- fixar diretrizes para a organização de eventos do Município na área de esportes;
- II- colaborar através da elaboração e acompanhamento dos planos quadrienais e anual de esportes, com o Departamento de Esportes e Eventos;
- III- zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais legais e normativas em matéria relacionada a esportes e lazer no Município, solicitado pelo Departamento Municipal de Esportes;
- IV- assistir e orientar o Poder Executivo na condução dos assuntos esportivos do Município;
- V- indicar convênios de ação inter- administrativos que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público e do Setor Privado;
- VI- propor normas para a aplicação de recursos públicos em esportes no Município;
- VII- opinar sobre assuntos esportivos, quando solicitado pelo Departamento Municipal de Esportes e Eventos;
- VIII- elaborar e alterar seu regimento interno;
- IX- votar o calendário esportivo anual;
- X- fazer o acompanhamento e avaliação dos trabalhos realizados;
- XI- dirimir divergências entre entidades esportivas, quando solicitado pelas partes interessadas;



## ***Prefeitura Municipal de Juquiá***

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-6111

Email: [pmjuquia@rgl.matrix.com.br](mailto:pmjuquia@rgl.matrix.com.br)

XII- julgar casos de indisciplina de atletas, aplicando penalidades, após o direito de ampla defesa.

Art. 3º- O Conselho Municipal de Esportes será composto por membros titulares sendo:

- I- a Presidência do Conselho será exercida pelo Diretor Municipal de Esportes e Eventos;
- II- um representante e um suplente das Associações Esportivas; devidamente constituídas no Município, responsável por atividades esportivas diferente de futebol;
- III- um representante e um suplente dos professores de educação física da rede de ensino do Município;
- IV- um representante e um suplente da Vila Olímpica;
- V- um representante e um suplente indicado pelo Prefeito, reconhecidamente envolvido com atividade esportiva;
- VI- um representante e um suplente dos Departamentos de Obras, Educação e Saúde do Município;
- VII- um representante e um suplente das Associações de Bairro e Clubes de Futebol legalmente constituídos ou tradicionais no Município.

§ 1º- A nomeação dos membros do Conselho deverá recair em pessoas de capacidade e competência em assuntos esportivos e educacionais.

§ 2º- As funções dos Conselheiros terão o caráter honorífico, consideradas serviços relevantes prestados ao Município.

§ 3º- Após as indicações das entidades representativas convidadas pela Prefeituras, o Conselho será nomeado por Portaria do Sr. Prefeito Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução.

Art. 4º- Eventuais recursos arrecadados em eventos serão destinados pelo Conselho Municipal de Esportes, ao Fundo Municipal de Esportes que será criado oportunamente.

Art. 5º- O Conselho Municipal de Esportes, reunir-se a ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º- Cada membros terá direito a 01 (um) voto.

§ 2º- O Presidente do Conselho deverá proferir voto de desempate, quando necessário.



*Prefeitura Municipal de Juquiá*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-6111

Email: [pmjuquia@rgt.matrix.com.br](mailto:pmjuquia@rgt.matrix.com.br)

§ 3º- As decisões do Conselho Municipal de Esportes, serão respaldadas pela estrutura da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 6º- A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes, será disciplinada pelo Regimento Interno, aprovado pela maioria de seus membros.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 21 de setembro de 2005.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

*Roseli Rodrigues*  
ROSELI RODRIGUES  
Técnica Legislativa